PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2021

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Colorado.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública o Esporte Clube Colorado.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública o Esporte Clube Colorado, entidade de direito privado, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.401.082/0001-48, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

GERALDO WEISHEIMER

006002

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Observando os requisitos legais, entre eles a Lei n.º 897/1977, que regulamenta as declarações de utilidade pública no município de Toledo/PR, bem como a apresentação da ata de fundação, estatuto atualizado, certidão de registro no cartório de protestos e títulos e documentos, cadastro nacional de pessoa jurídica, ata da eleição dos membros atuais da diretoria, certidão negativa judicial de antecedentes criminais de todos os membros e declaração da diretoria que não remunera os dirigentes e membros, tal como fica comprometida a publicar demonstrativos de receita e despesa, sempre que contemplada no exercício anterior com subvenção, vem apresentar a seguinte proposição que visa declarar de utilidade pública o Esporte Club Colorado.

O Esporte Club Colorado é constituído sob a forma de organização social sem fins lucrativos, fundado no dia 31 de agosto de 1964, com a finalidade de promover atividades ligadas ao esporte, em especial ao futebol com crianças e adolescentes.

Ademais, deve ser mencionado que as atividades da organização se caracterizam por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, conforme descrito no estatuto da associação.

Indo além, conforme o seu estatuto, é objetivo da Associação o incentivo ao esporte local em caráter amadorista, a oferta de atividades recreativas para os moradores da comunidade, tal como difundir a prática esportiva como forma de prevenção de doenças causadas pelo sedentarismo.

Todos os recursos obtidos pela instituição são aplicados na manutenção e promoção de suas atividades, não remunerando por qualquer forma, os membros/dirigentes pelo exercício do cargo, bem como não são distribuídos os lucros, bonificações, vantagem, ou qualquer tipo de pecúnia aos mesmos.

A sede e foro da associação encontra-se localizada no Distrito de Bom Princípio do Oeste, em Toledo/PR.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

GERALDO WEISHEIMER
VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Ata nº 01

Os [illegible] uma hora do dia vin[illegible] [illegible] de mês passados, [illegible] na Sede Provisória do Esporte Clube [illegible], situado na avenida [illegible] em Bom Princípio, [illegible] a comissão pró construção da Sede Social.

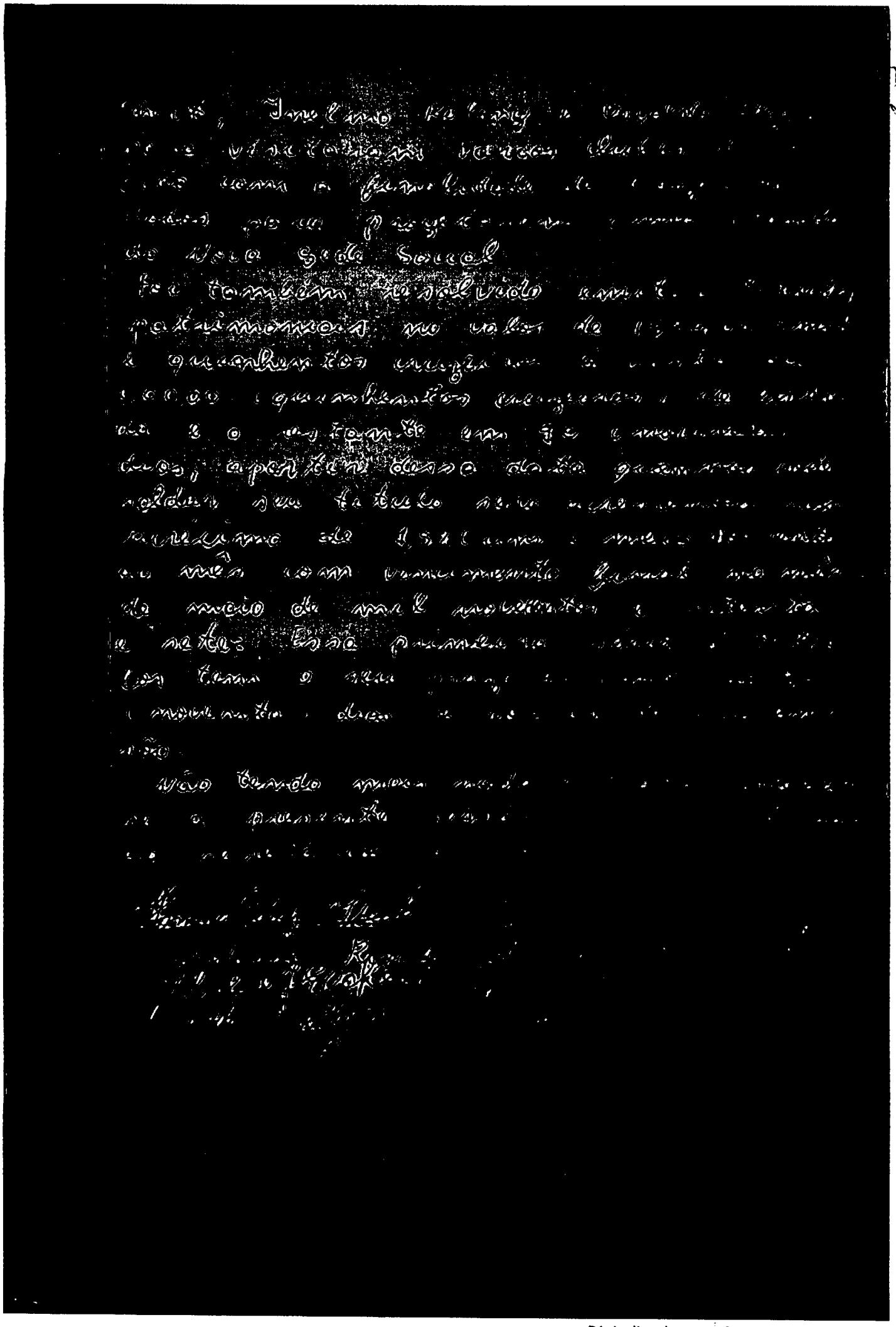
Fazem parte da comissão os seguintes nomes: Aurélio Hy. Echeat, Armindo Wathier, Homero R. Koeche, Elmo Wasseck Schmidt Koenig, Graciano Siqueira, Helmuth Pach, Osvaldo Engel, Lindo Remmer e Antenor Rizello

Os trabalhos foram iniciados pelo presidente, ocupando primeiro discussão de terreno onde será instalada a futura Sede Social, Por outro lado o referido esporte clube possui um terreno mas que fica meio afastado da parte central de Bom Princípio, que por vez foi bastante discutido entre os membros que compõe a comissão, várias sugestões foram feitos para adquirir um terreno melhor localizado.

Foram nomeados dois membros da comissão ou seja Aurélio Echeat e Homero Koeche, que vão pesquisar e trazer dados para a próxima reunião.

Também foram indicados que [illegible] membros da comissão, Homero Koeche [illegible]

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE CLUBE COLORADO

CNPJ: 76.401.082/0001-48

Aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, os membros conforme lista anexa nesta ata, da Organização Social Esporte Clube Colorado, com sede na cidade de Toledo – PR, distrito de Bom Princípio, CEP 85.900-970, inscrita no CNPJ sob o n. 76.401.082/0001-48, com Estatuto Social registrado junto ao Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Toledo – PR, em data de 31 de agosto de 1964, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária para referendas, conforme determina o art. 43, "g", as alterações abaixo descritas e resolvem:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

ART. 1°. O ESPORTE CLUBE COLORADO, doravante denominado Associação, pessoa jurídica de direito privado, é constituída sob a forma de organização social sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira, tendo como data inicial 31 de agosto de 1964.

Parágrafo único. As atividades da Organização caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

ART. 2°. A sede e foro da associação encontram-se localizados junto à Vila Bom Princípio, sem número, CEP 85.900-970, Toledo – PR.

ART. 3°. A associação é constituída por prazo indeterminado.

ART. 4°. São objetivos da Associação:

a) incentivar o esporte local em caráter amadorista;

b) ofertar atividades recreativas para os associados;

c) difundir a prática esportiva e incentivara criação, na comunidade em geral, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à iniciação esportiva e ao cuidado com a saúde;

d) realizar, junto aos órgãos competentes, reserva de uso do espaço físico destinado para eventos esportivos;

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11276
Registrado sob Nº 5911.
Averbação Nº 7
Toledo-PR 9/2/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

ART. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

ART. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1 de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro.

ART. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

ART. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas que serão admitidas através do seguinte procedimento:

a) requerimento por escrito formulado à direção da associação;

b) apresentação do requerimento aos demais associados, mediante edital, com convocação para votação;

c) realização de votação secreta, sendo aceito o pretenso sócio mediante maioria absoluta dos votos dos presentes;

ART. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados Fundadores: pessoas presentes no momento da fundação da associação, que tenham participado da assembleia geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) Associados Patrimoniais: pessoas que, admitidas na forma do art. 8º, com contribuição mensal fixada anualmente, possuem direito de voto acerca de questões financeiras e patrimoniais da associação;

c) Associados Contribuintes: pessoas que, admitidas na forma do art. 8º, efetuarem o pagamento da contribuição mensal fixada anualmente, possuindo direito de usufruir da estrutura da associação;

Parágrafo Único. O sócio contribuinte adquire condição de sócio patrimonial após 7 (sete) anos consecutivos de associação.

ART. 10º. São deveres dos associados:

a) respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

b) agir com decoro e com respeito em relação à associação;

c) cooperar para a efetivação dos objetivos da associação e para o seu fortalecimento;

d) quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela assembleia geral;

e) participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

f) exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a assembleia geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

ART. 11. São direitos do associado:

a) participar das atividades da associação;

b) apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da associação;

c) participar das principais deliberações da associação, através de sua assembleia geral, com direito a voz e voto, nos limites da modalidade associativa em que se encontra;

Parágrafo Único. Somente os associados fundadores e patrimoniais poderão se candidatar a eleição de membros do conselho diretor e do conselho fiscal.

ART. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo conselho diretor ou pela assembleia geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da associação, representa-la em qualquer circunstância que seja contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

ART. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da associação ou pelos atos praticados pelo conselho diretos e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

ART. 14. O associado poderá ser desligado da associação:

a) a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao conselho diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

b) por exclusão devidamente analisada pelo conselho diretor;

c) pela dissolução da associação;

d) pelo seu falecimento.

ART. 15. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

ART. 16. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

ART.17. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

ART. 18. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

ART. 19. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

ART. 20. - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

ART. 21. A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1° - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2° - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

ART. 22 - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

ART. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART. 24. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

ART. 25. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

ART. 26 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

ART. 27 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1° – O mandato da Diretoria será de **2 (dois) anos.**

§2° – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

ART. 28 - Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV – elaborar e executar programa anual de atividades;

V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - prestar contas da administração, anualmente;

IX - contratar e demitir funcionários;

X – convocar a Assembleia Geral.

ART. 28 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

ART. 29 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar com o tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ART. 30. Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

ART. 31. Compete ao Primeiro Secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

ART. 32. Compete ao Segundo Secretário

I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,

II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

ART. 33. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

ART. 34. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Do Conselho Fiscal

ART. 35. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3° - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

ART. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 37. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

ART. 38. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

ART. 39. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 40. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando integralmente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

ART. 41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ART. 42. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

ART. 43. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ART 44. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

Pedro Felipe Bordin
Presidente

Ademir Luiz Anschau
Vice-Presidente

Amilton Padinha de Almeida
Primeiro Tesoureiro

Dércio Weirich
Segundo Tesoureiro

Edson Scopel
Primeiro Secretario

Gerson Luis Schwertner
Segundo Secretario

Ronei Kuhn
Conselheiro

Claudio Luiz Batagin
Conselheiro

Irineu Egidio Batagin
Conselheiro

Marilia Amanda Angeli
ADVOGADA OAB/PR 87.041

E.C. COLORADO 1963

006017

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11276
Registrado sob Nº 591
Averbação Nº 7
Toledo-PR, 8/2/2021

Mariane Ribeiro de Lara
Agente Delegado Interino
Katia dos Santos Melo
Maria Estiliana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELO DIGITAL

FUNARPEN

TJPR

1813126PJAA000000008721J

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO

006118

Certidão

Certifico a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais que, revendo os arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se no livro "APJ-1", registrado sob nº 591, protocolado sob nº7094, em data de 31/08/1964, o ESTATUTO SOCIAL do **"ESPORTE CLUBE COLORADO"**, inscrito no CNPJ nº 76.401.082/0001-48, localizado na Vila Bom Princípio, S/N, Distrito de Bom Princípio, cidade de Toledo - PR. Certifico ainda que a margem do referido registro constam as seguintes averbações: no livro "APJ-1", protocolado sob nº 153, em data de 10/02/1983: Ata nº 01 em 30/01/1983; no livro "APJ-34", protocolado sob nº 3377, em data de 28/03/2001: Ata nº 01/2001; no livro "APJ-98", protocolado sob nº 7249, em data de 09/12/2011: Ata nº 01/2011; no livro "APJ-127", protocolado sob nº 8399, em data de 18/11/2014: Ata nº 01/2014; no livro "APJ-145", protocolado sob nº 9099, em data de 02/08/2016: Ata nº 01/2015; no livro "APJ-161", protocolado sob nº 9856, em data de 23/03/2018: Ata nº 01/2018; e no livro "APJ-193", protocolado sob nº 11276, em data de 09/02/2021: Alteração Estatutária e Ata nº 01/2021. Consta como presidente atual desta Associação o Sr. **Pedro Felipe Bordin**, portador do CPF 041.540.249-22 e RG 8.375.290-4. Era o que me foi requerido certificar.* * * *

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.401.082/0001-48 MATRIZ		21/03/1975

NOME EMPRESARIAL
ESPORTE CLUBE COLORADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL BOM PRINCIPIO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-970	BOM PRINCIPIO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3055-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **14:30:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

06020

ESPORTE CLUBE COLORADO

Bom Princípio do Oeste – Toledo - Paraná

CNPJ: 76.401.082/001-48

ATA 01/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências do Esporte Clube Colorado de Bom Princípio do Oeste, Toledo – PR, os associados do clube para fins de eleição da nova diretoria, bem como aprovação da alteração total do estatuto do clube. Na ocasião, fora o SR. Pedro Felipe Bordin, CPF: 041.540.249-22, RG: 8.375.290-4, Empresário, Solteiro, eleito **PRESIDENTE** do clube, sendo constituídos para os demais cargos da diretoria: **VICE-PRESIDENTE**: Ademir Luiz Anschau, CPF: 761.755.539-34, RG: 4.713.227-4, Comerciante, Casado; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Amilton Padilha de Almeida, CPF: 172.762.858-63, RG: 7.259.199-2, Pintor, Divorciado; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Dércio Weirich, CPF: 408.865.229-00, RG: 3.861.038-4, Empresário, Casado; **PRIMEIRO SECRETARIO**: Edson Scopel, CPF: 029.515.169-24, RG: 6.572.673-4, Engenheiro Agrônomo, Casado; **SEGUNDO SECRETARIO**: Gerson Luis Schwertner, CPF: 663.044.589-91, RG: 4.672.745-2, Operador de produção, Casado; **CONSELHEIRO**: Ronei Kuhn, CPF: 840.510.279-53, RG: 5.017.207-4, Agricultor, Casado; **CONSELHEIRO**: Claudio Luiz Batagin, CPF: 336.143.779-20, RG: 1.946.687-6, Aposentado, Viúvo, **CONSELHEIRO**: Irineu Egidio Batagin, CPF: 443.649.389-04, RG: 3.339.637-6, Agricultor, Casado. Ainda, consto que o novo estatuto fora apresentado a todos os cidadãos presentes no ato, sem que houvesse insurgências acerca das cláusulas formuladas. Sem mais a constar na presente ata, eu Edson Scopel como secretário, encerro o presente documento que vem assinado por mim e os demais presentes.

Pedro Felipe Bordin

Ademir Luiz Anschau

Amilton P. de Almeida

Dércio Weirich

Edson Scopel

Gerson Luis Schwertner

Ronei Kuhn

Claudio Luiz Batagin

Irineu Egidio Batagin

Marilia Amanda Angeli – OAB/PR 87.041

000021

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11276
Registrado sob Nº 591
Averbação Nº 7
Toledo-PR 9/2/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegado Interino
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

:30/22

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

GERSON LUIS SCHWERTNER — **CPF: 663.044.589-91**
FILIAÇÃO: ARMANDO ALOISIO SCHWERTNER E IVONI SCHWERTNER — **R.G.: 4.672.745-2 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:26:36 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:28:03 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

306123

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

RONEI KUHN **CPF: 840.510.279-53**
FILIAÇÃO: DANI KUHN E LUCILLA KUHN **R.G.: 5.017.207-4 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:15:49 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:15:40 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional LORENA

106024

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

IRINEU EGIDIO BATAGIN	**CPF: 443.649.389-04**
FILIAÇÃO: LUIZ FRANCISCO BATAGIN E TELVINA BONDAN BATAGIN	**R.G.: 3.339.637-6 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:08:14 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:13:25 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

PEDRO FELIPE BORDIN — **CPF: 041.540.249-22**
FILIAÇÃO: FLAVIO BORDIN E MALISETE BORDIN — **R.G.: 8.375.290-4 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:10:51 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:14:34 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

CLAUDIO LUIZ BATAGIN	**CPF: 336.143.779-20**
FILIAÇÃO: LUIZ FRANCISCO BATAGIN E TELVINA BONDAN BATAGIN	**R.G.: 1.946.687-6 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 13:58:15 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:25:33 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

:06027

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

DERCIO WEIRICH — **CPF: 408.865.229-00**
FILIAÇÃO: OSWINO CARLOS WEIRICH E ARINELA WEIRICH — **R.G.: 3.861.038-4 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:01:01 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:19:38 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

006028

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

ADEMIR LUIZ ANSCHAU	**CPF: 761.755.539-34**
FILIAÇÃO: PEDRO AFONSO ANSCHAU E ANA ANSCHAU	**R.G.: 4.713.227-4 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 13:50:27 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:20:45 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

AMILTON PADILHA DE ALMEIDA — **CPF: 172.762.858-63**
FILIAÇÃO: OLIMPIO PADILHA DE ALMEIDA E IZALTINA LIMA DE ALMEIDA — **R.G.: 7.259.199-2 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 13:55:07 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:23:02 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional — LORENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

EDSON SCOPEL	**CPF: 029.515.169-24**
FILIAÇÃO: NILVO PAGNO SCOPEL E ROMILDES KSCHICHINSKI SCOPEL	**R.G.: 6.572.673-4 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:05:08 Hs
Toledo, 10/02/2021

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Dados: 2021.02.10 22:16:37 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 48,94 + 1,91 por fls. adicional

LORENA

ESPORTE CLUE COLORADO – BOM PRINCIPIO – TOLEDO – PR 006031

CNPJ: 76.401.082/0001-48

Toledo 12 de fevereiro de 2021

Declaramos para os devidos fins, sob as penas da lei, que todos os dirigentes do clube não são remunerados, por qualquer forma, pelo exercício do cargo e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a eles, aos mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Também declaramos que a entidade, de forma obrigatória, irá publicar a demonstração de receita e despesa realizadas, sempre que contemplada no exercício anterior com subvenção.

Pedro Felipe Bordin – CPF: 041.540.249-22
Presidente

Ademir Luiz Anschau – CPF: 761.755.539-34
Vice-Presidente

Amilton Padilha de Almeida – CPF: 172.762.858-63
Primeiro Tesoureiro

Dércio Weirich – CPF: 408.865.229-00
Segundo Tesoureiro

Edson Scopel - CPF: 029.515.469-24
Primeiro Secretario

Gerson Luis Schwertner – CPF: 663.044.589-91
Segundo Secretario

Ronei Kuhn – CPF: 840.510.279-53
Conselheiro

Claudio Luiz Batagin – CPF: 336.143.779-20
Conselheiro

Irineu Egidio Batagin – CPF: 443.649.389-04
Conselheiro